



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)

PROJETO DE LEI Nº 39 /2025.

(Vereador Ivanilson Marinho)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	639
DATA	19 FEV 2025
HORA:	07:39
	
Carimbo / Assinatura	

Reconhece o "Stunt" ou "Grau" como modalidade esportiva de motociclismo e disciplina sua prática no município de Gurupi.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática do "Stunt" ou "Grau" como modalidade esportiva de motociclismo no Município de Gurupi que será disciplinada pela presente Lei.

Parágrafo único: A modalidade esportiva consiste na realização de manobras e acrobacias de sono sobre duas ou uma roda, em movimentos conhecidos pelos praticantes como "Grau", "RL" ou "Bob's", dentre outras reconhecidas e aprovadas pela respectiva federação esportiva nacional.

Art. 2º Fica expressamente vedada, a prática DO "Stunt" ou "Grau" nas vias públicas onde haja tráfego de veículos e/ou pedestres, sob pena de caracterização da infração de trânsito prevista no art. 244, inciso III, do Código Brasileiro de Trânsito.

Parágrafo único: Os eventos esportivos do "Stunt" ou Grau" poderão ser realizados em vias e logradouros públicos desde que autorizados pelo Poder Público competente.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290
110
Assinado de forma digital
por IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290110
Dados: 2025.02.18 08:25:56
-03'00'

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a prática do “Stunt” ou “Grau” como modalidade esportiva de motociclismo no Município de Gurupi, estabelecendo diretrizes para sua regulamentação e incentivando sua prática de forma segura e organizada.

A modalidade, amplamente praticada em diversas regiões do Brasil, consiste na realização de manobras e acrobacias sobre motocicletas, exigindo dos praticantes alto nível de habilidade, técnica e controle. Atualmente, o “Stunt” já é reconhecido como esporte em diversos países e conta com federações esportivas nacionais que organizam competições e promovem o desenvolvimento seguro da prática.

Entretanto, é essencial garantir que essa atividade ocorra em locais apropriados e regulamentados, evitando riscos à segurança no trânsito. Assim, o projeto expressamente veda a prática do “Grau” em vias públicas onde haja tráfego de veículos e pedestres, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, permitindo, no entanto, a realização de eventos esportivos em espaços públicos previamente autorizados pelo Poder Público.

Com essa regulamentação, busca-se não apenas evitar a criminalização de praticantes que veem no “Stunt” uma expressão esportiva e cultural, mas também oferecer alternativas seguras para seu desenvolvimento, promovendo a inclusão da juventude no esporte e incentivando o uso responsável das motocicletas.

Além disso, a normatização da prática pode gerar impactos positivos para o turismo e a economia local, por meio da realização de eventos, competições e cursos voltados ao aprimoramento da técnica, atraindo público e fomentando o comércio e serviços relacionados ao setor.

Dessa forma, a regulamentação do “Stunt” no Município de Gurupi representa um avanço na valorização do esporte, aliando segurança, desenvolvimento social e econômico. Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

É a Justificativa.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 18 dias de fevereiro de 2025.

IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290
110

Assinado de forma digital por
IVANILSON DA SILVA
MARINHO:89979290110
Data: 2025.02.18 08:26:12
+03'00'

IVANILSON MARINHO
VEREADOR – PL